



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 058

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação, lotes urbanos e proceder a doação para construção de prédios destinados a órgãos públicos, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação nos termos da legislação vigente, os lotes nºs 02 e 03 com área de 888 m² da quadra nº 130 da planta geral desta cidade, destinados para construção do escritório da EMPAER - Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul; lote nº 03 da quadra 131 com área de 444 m² destinados a construção do prédio da EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e lote nº 05 da quadra 130 com área de 420 m², destinados a construção da Exatoria Estadual de Rendas, com valor unitário de CR\$ 2.000.000, (dois milhões de cruzeiros) cada um, e ainda área de 19.440 m² destinada a construção da praça pública, avaliada pela comissão especialmente nomeada pela Portaria nº 133 de 21/01/85, no valor de CR\$ 87.567.567, (oitenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros), globalizando todos os imóveis, o valor de CR\$ 95.567.567, (noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete cruzeiros), conforme plantas e memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação com cláusula de retroação de posse em caso de não construção pelos doatários dentro do prazo de 02 (dois) anos a contar da outorga de escritura à EMPAER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, doação dos lotes nºs 2 e 3, da quadra 130, à EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o lote nº 03, da quadra 131, ao Estado de Mato Grosso do Sul, destinado a construção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº Fls. 02

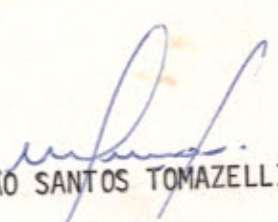
Agência de Renda desta cidade com medidas e confrontações do memorial descritivo citado no artigo primeiro.

ART. 3º - Para ocorrer as despesas decorrente da execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 95. 567.567, na seguinte dotação.

- 03 05 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
- 40 00 - Despesas de Capital
- 4 200 - Inversões Financeiras
- 4 210 - Aquisição de Imóveis

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrario, e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de janeiro de 1985,


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão especial nomeada pela portaria nº 133 de 2^l de Janeiro de 1.985., procedendo verificação no mercado imobiliário da cidade de Itaquiraí estado de Mato Grosso do Sul, fixamos o valor nos lote 2 e 3 da quadra nº 130 com a área de 888:00 (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados) destinados para a construção do escritório da EMPAER, o valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) o lote 03 da quadra nº 131 com a área de 444:00 (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados) no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) destinado para a construção do prédio da E.B.C.T. e o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para o lote nº 05 da quadra nº 128 com a área de 444:00 M2 (Quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados) destinado para a construção da Exatoria Estadual de Rendas; A comissão, concluiu o parametro, para o cálculo da área de 19.440:00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) destinado para a construção da Praça Pública, elevar o valor de Cr\$ 5.504,50 (Cinco mil, quinhentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) o valor em metro quadrado, totalizando o valor de Cr\$ 87.567.567,00 (Oitenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete cruzeiros) e globalizando todos os imóveis referidos em Cr\$... 95.567.567,00 (Noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete cruzeiros).

É O NOSSO LAUDO

Itaquiraí-Ms 2^l de Janeiro de 1.985.

Presidente: José Pasquini Fernandes
Secretário: Antonio Rod. de Carvalho

Membros


a)


Carlos Martins

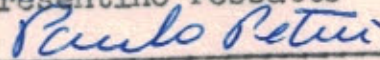
B)


Adelmo A. Lampiva

c)


Presentino Fessatto

d)


Paulo Petri

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão especial nomeada pela portaria nº 133 de 21 de Janeiro de 1.985., procedendo verificação no mercado imobiliário da cidade de Itaquiraí estado de Mato Grosso do Sul, fixamos o valor nos lote 2 e 3 da quadra nº 130 com a área de 888:00 (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados) destinados para a construção do escritório da EMPAER, o valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) o lote 03 da quadra nº 131 com a área de 444:00 (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados) no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) destinado para a construção do prédio da E.B.C.T. e o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para o lote nº 05 da quadra nº 128 com a área de 444:00 M2 (Quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados) destinado para a construção da Exatoria Estadual de Rendas; A comissão, concluiu o parametro, para o cálculo da área de 19.440:00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) destinado para a construção da Praça Pública, elevar o valor de Cr\$ 5.504,50 (Cinco mil, quinhentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) o valor em metro quadrado, totalizando o valor de Cr\$ 87.567.567,00 (Oitenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete cruzeiros) e globalizando todos os imóveis referidos em Cr\$... 95.567.567,00 (Noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete cruzeiros).

É O NOSSO LAUDO

Itaquiraí-Ms 21 de Janeiro de 1.985.

Presidente: José Pasquini Fernandes
Secretário: Antonio Rod. de Carvalho

Membros

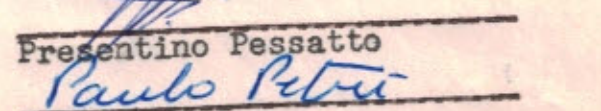
a)


Carlos A. B. Martins

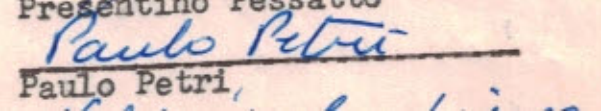
b)


Adelmo A. Campiva

c)


Presentino Pessatto

d)


Paulo Petri